

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 78, DE 14 DE MAIO DE 2007**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 20, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o inciso XV, do art. 110, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nºs 16/2004 e 20/2005; considerando os termos do Relatório Técnico de identificação e delimitação - RTID, relativo ao território da Comunidade Remanescente de Quilombo Linharinho, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº INCRA/SR-20/ES nº 93/2004; considerando os termos da Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Inkra no Estado do Maranhão, de 05/04/2007, que aprovou o citado Relatório Técnico; considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-20/ES nº 54340.000674/2004-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como território da Comunidade Remanescente de Quilombo Linharinho, a área de 9.542,57ha, situada no Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, cujo perímetro de 55.735,02m, acha-se descrito no memorial descritivo que acompanha a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROLF HACKBART

ANEXO

Memorial Descritivo

Área Proposta para desapropriação, Regularização da Terra.

Local: Comunidade de Linharinho

Município: Conceição da Barra

Estado: Espírito Santo

Perímetro: 55.735,02 m

Área do território: 9.542,57 ha

Partindo do ponto 1 de coordenadas UTM 403566,663 e 7952537,698 segue até o ponto 2 localizado na ES - 416 de coordenadas UTM 410272,00 e 7954164,00, com distância de 6899,74m, azimute 076° 22' 00,57", rumo 076° 22' 00,57" NE, seguindo ainda a nordeste até chegar ao ponto 3 de coordenadas UTM 414618,00 e 7956405,00, com distância de 4889,76m, azimute 062° 43' 20,14" e rumo 062° 43' 20,14" NE. Deste ponto segue a sudeste ao



ponto 4 de coordenadas UTM 416225,293 e 7956004,693, com distância de 1656,39m, azimute 103° 59' 07,30", rumo 076° 00' 52,70" SE seguindo a sudeste até o ponto 5 de coordenadas UTM 416817,818 e 7955570,174, distância de 734,77m, azimute 126° 15' 13,97", rumo 053° 44' 46,03" SE até ponto 6 de coordenadas UTM 417433,479 e 7954674,108, distância 1087,19m, azimute 145° 30' 29,41", rumo 034° 29' 30,59" SE. Deste ponto segue a sul, passando pela ES - 010 obliquamente e pelo Córrego do Conrado até chegar ao Córrego do Aterro no ponto 7 de coordenadas UTM 417654,1 e 7953055,4, distância 1633,67m, azimute 172° 14' 19,40", rumo 007° 45' 40,60" SE, segue a leste pelo Córrego do Aterro deste ponto até ponto 8 de coordenadas UTM 419243,6 e 7953047,00, distância de 1589,52m, azimute 090° 18' 10,03", rumo 089° 41' 49,97" SE, seguindo a sudeste até ponto 09 de coordenadas UTM 419829,00 e 7952625,9, distância de 721,12m, azimute 125° 43' 43,93", rumo 054° 16' 16,07" SE, e ponto 10 de coordenadas UTM 420420,1 e 7952368,7, distância de 644,63m, azimute 113° 30' 53,52", rumo 066° 29' 06,48" SE, continuando a seguir o Córrego do Aterro a sudeste até ponto 11 de Coordenadas UTM 421235,2 e 7952204,6, com distância 831,45m, azimute 101° 22' 58,48", rumo 078° 37' 01,52" SE. Desse ponto segue a sul acompanhando o Córrego do Aterro, passando obliquamente ao Córrego Maribu, até ponto 12 de coordenadas UTM 421644,00 e 7951230,5, com distância de 1056,40m, azimute 157° 14' 01,31", rumo 022° 45' 58,69" SE, seguindo no sentido sudoeste até ponto 13 de coordenadas UTM 421459,81 e 7950705,858, com distância de 556,04m, azimute 199° 20' 42,10", rumo 019° 20' 42,10" SW. Ainda no sentido noroeste passa pelo ponto 14, coordenadas UTM 421146,418 e 7950567,242, com distância de 342,68m, azimute 246° 08' 23,20", rumo 066° 08' 23,20" SW, segue no sentido noroeste até ponto 15, coordenadas UTM 420985,633 e 7950577,291, com distância 161,10m, azimute 273° 34' 34,72", rumo 086° 25' 25,28" NW, onde volta a seguir no sentido sudoeste até ponto 16, coordenadas UTM 420885,142 e 7950255,721, distância de 336,91m, azimute 197° 21' 14,71", rumo 017° 21' 14,71" SW, e ponto 17 de coordenadas UTM de 420744,27 e 7950197,715, com distância de 152,35m, azimute 247° 37' 11,66", rumo 067° 37' 11,66" SW. Deste ponto segue em sentido noroeste até chegar no Córrego Maribu no ponto 18 de coordenadas UTM 420269,00 e 7951549,10, com distância de 1432,52m, azimute 340° 37' 25,26", rumo 019° 22' 34,74" NW, seguindo a sudoeste pelo ponto 19, coordenadas UTM 420059,80 e 7951323,20, de distância de 307,89m, azimute 222° 48' 07,03", rumo 042° 48' 07,03" SW, margeando o Córrego Maribu até ponto 20, de coordenadas UTM 419240,80 e 7951307,40, distância de 819,15m, azimute 268° 53' 41,27", rumo 088° 53' 41,27" SW. Deste ponto, segue a sudeste pelo ponto 21, de coordenadas UTM 419561,81 e 7950475,975, distância de 891,24m, azimute 158° 53' 19,02", rumo 021° 06' 40,98" SE, que acompanha o Córrego do Aterro até a juntura com Córrego do Caboclo no ponto 22, de coordenadas UTM 418393,10 e 7950211,70, com distância de 1198,22m, azimute 257° 15' 29,73", rumo 077° 15' 29,73" SW, seguindo ainda pelo Córrego do Caboclo até ponto 23, de coordenadas UTM 418308,397 e 7950061,446, com distância de 172,48m, azimute 209° 24' 40,86", rumo 029° 24' 40,86" SW. Seguindo em sentido sudeste até ponto 24, de coordenadas UTM 419439,197 e 7949566,812, com distância de 1234,25m, azimute 113° 37' 31,83", rumo 066° 22' 28,17" SE e segue no sentido nordeste até chegar no Córrego do Aterro no ponto 25, coordenadas UTM 419595,70 e 7950388,20, com distância de 836,16m, azimute 010° 47' 15,14", rumo 010° 47' 15,14" NE até ponto 26, de coordenadas UTM 420275,804 e 7950098,592, de distância de 739,20m, azimute 113° 03' 56,56", rumo 066° 56' 03,44" SE. Desse ponto segue em sentido sudoeste no ponto 27 de coordenadas UTM 420103,325 e 7949367,384, com distância de 751,28m, azimute 193° 16' 20,81", rumo 013° 16' 20,81" SW e no sentido sudeste até ponto 28, de coordenadas UTM 420419,364 e 7948801,472, com distância de 648,18m, azimute 150° 49' 06,26", rumo 029° 10' 53,74" SE. Passando paralelamente ao Córrego da Teresa em sentido sudoeste chega ao ponto 29, de coordenadas UTM 418892,293 e 7948605,688, com distância 1539,57m, azimute 262° 41' 38,51", rumo 082° 41' 38,51" SW, seguindo ainda nesse sentido até ponto 30, de coordenadas UTM 418354,659 e 7948288,337, com distância de 624,31m, azimute 239° 26' 52,01", rumo 059° 26' 52,01" SW, até encontro com Córrego da Teresa no ponto 31, de coordenadas UTM 416388,051 e 7947555,056, com distância de 2098,87m, azimute 249° 33' 04,43", rumo 069° 33' 04,43" SW. Desse ponto segue até a ES - 421, no ponto 32, de coordenadas UTM 415702,745 e 7946753,592, com distância de 1054,51m, azimute 220° 31' 57,66", rumo 040° 31' 57,66" SW e segue nesse sentido pelos pontos 33, coordenadas UTM 412136,655 e 7946164,453, distância 3614,43m, azimute 260° 37' 08,88", rumo 080° 37' 08,88" SW, ponto 34, de coordenadas UTM 410946,355 e 7946120,368, distância 1191,12m, azimute 267° 52' 44,09", rumo 087° 52' 44,09" SW até ponto 35, de coordenadas UTM 410263,561 e 7945886,359, distância de 721,78m, azimute 251° 04' 56,10", rumo 071° 04' 56,10" SW. Desse ponto segue no sentido noroeste até ponto 36, de coordenadas UTM 409791,657 e 7946070,457, com distância de 506,54m, azimute 291° 18' 41,85" e rumo 068° 41' 18,15" NW, seguindo em sentido nordeste até o encontro dos Córregos São Domingos e da Lama, no ponto 37, de coordenadas UTM 410102,90 e 7948632,00, com distância de 2580,38m, azimute 006° 55' 40,17", rumo 006° 55' 40,17" NE. A partir desse ponto segue-se acompanhando o Córrego da Lama pelo ponto 38, de coordenadas UTM 408477,10 e 7949684,00, com distância de 1936,47m, azimute 302° 54' 19,93", rumo 057° 05' 40,07" NW, até ponto 39, de coordenadas UTM 407723,50 e 7950100,80, com distância de 861,18m, azimute 298° 56' 45,75" e rumo 061° 03' 14,25" NW. Seguindo em sentido noroeste acompanhando córregos, passa pelos pontos 40, de coordenadas UTM 406355,60 e 7951358,30, com distância de 1858,08m, azimute 312° 35' 31,52", rumo 047° 24' 28,48" NW, ponto 41, de coordenadas UTM 405907,10 e 7951538,90, distância 483,50m, azimute 291° 56' 00,39", rumo 068° 03' 59,61" NW, ponto 42, de co-

ordenadas UTM 404968,10 e 7951952,10, distância 1025,89m, azimute 293° 45' 05,54", rumo 066° 14' 54,46" NW e ponto 43, de coordenadas UTM 403632,682 e 7952427,248, distância de 1417,43m, azimute 289° 35' 08,87", rumo 070° 24' 51,13" NW, até chegar ao ponto de origem.

ADRIANO ELISEI SILVA
Técnico em geoprocessamento
CREA ES - ES-10893/D